



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Lei

Nº **13**

DESPACHO

EMENTA:

OBRIGA TODAS AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E BERÇARIOS DA REDE PRIVADA SITUADAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO REALIZAR CURSOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º. Pela presente, ficam obrigadas todas as escolas de ensino infantil, pré-escolas e berçários da rede privada, situadas no Município de Ribeirão Preto, realizar cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Parágrafo Único. Todos os funcionários dos estabelecimentos relacionados no caput deste artigo deverão participar do curso previsto nesta lei.

Artigo 2º. Os cursos deverão ter periodicidade anual e ser ministrados por entidades especializadas, preferencialmente com participação de profissionais do SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência).

Artigo 3º. O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei sujeitará o estabelecimento infrator à multa de 400 (quatrocentas) UFESP's, aplicando-se em dobro na hipótese de reincidência.

Artigo 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e se o caso.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2018.


ELIZEU ROCHA
Vereador PP

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - 25/01/2018 10:34 000007486



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Os acidentes são causa crescente de mortalidade e invalidez na infância importante fonte de preocupação, por constituírem o grupo predominante de causas de morte a partir de um ano de idade.

No ambiente escolar, diferentes tipos de acidentes ocorrem de acordo com a idade e estágio de desenvolvimento físico e psíquico das crianças e adolescentes. Sabe-se que a criança apresenta interesse em explorar situações novas para as quais nem sempre está preparada, o que facilita a ocorrência de acidentes. Torna-se, portanto, importante o conhecimento dos acidentes mais frequentes em cada faixa etária, para o direcionamento das medidas a serem adotadas para sua prevenção.

Essas situações se constituem uma preocupação constante, sendo necessário que os professores e aqueles que cuidam das crianças saibam como agir frente a esses eventos, como evitá-los e como ministrar os primeiros socorros, procurando, assim evitar incidentes decorrentes de procedimentos inadequados, o que pode garantir um melhor prognóstico das eventuais lesões.

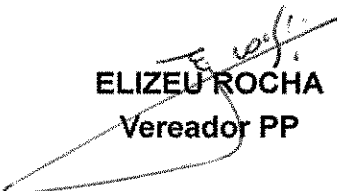
Segundo dados da secretaria de Saúde de São Paulo, 90% dessas lesões podem ser prevenidas, através de ações educativas, modificações no meio ambiente, modificações de engenharia e através de legislação e regulamentações efetivas e que sejam efetivamente cumpridas.

Para atingir tal objetivo, propomos que sejam ministrados cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas de ensino fundamental, pré-escolas e berçários para os profissionais da educação, visando à preparação dos mesmos para as situações adversas que ocorrem no dia a dia das escolas e creches.

Isto posto, a presente proposição tem o escopo não apenas prevenir os corriqueiros acidentes nas escolas, mas, caso ocorram, que nossas crianças e adolescentes tenham um atendimento rápido e eficaz, resguardando-os de complicações mais serias.

Sendo estas as considerações que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, requeiro apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2018.


ELIZEU ROCHA
Vereador PP